

S. PEDRO DO SUL TERRA NATAL 2021 | De 18 a 24 de Dezembro de 2021

Normas e critérios para a ocupação de estruturas e espaços

1. Cedência de estruturas e ocupação de espaços No Mercado Municipal “Terras de S. Pedro”

- 1.1. A cada expositor será atribuída uma estrutura em madeira.
- 1.2. Os expositores que necessitarem de eletricidade terão que o mencionar na ficha de inscrição;
- 1.3. A cedência de *estruturas* e espaços é gratuito;
- 1.4. É da responsabilidade dos requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação dos produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares.
- 1.5. Poderão estar representados os seguintes setores de atividade: artesanato, doçaria tradicional, produtos regionais, bijuteria e outros que se considerem enquadrados na época festiva.

2. Disposições gerais

- 2.1. Para eventuais efeitos de participação neste evento, serão considerados os pedidos para a cedência de estruturas e espaços que derem entrada nos serviços do GAM da Câmara Municipal ou através do e-mail cultura@cm-spsul.pt, em requerimento para o efeito, até ao dia 09 de dezembro de 2021;
- 2.2. Cada *estrutura* tem as seguintes dimensões: 1,20 x 0,40
- 2.3. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de estruturas ou espaços a requerentes nas seguintes condições:
 - a) Quando o número de pedidos, de estruturas ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos;
 - b) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho se o número de pedidos exceder a oferta disponível de estruturas e/ou espaços (critério de preferência regional);
 - c) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.
- 2.4. A resposta aos pedidos será comunicada, por e-mail ou SMS, até ao dia 10 de dezembro de 2021;
- 2.5. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à admissão de pedidos de estruturas ou espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente:
 - a) exista disponibilidade de estruturas e/ou espaços;
 - b) se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.
- 2.6. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada das estruturas e que provoquem ou permitam danos nas mesmas, assim como do espaço adjacente;
- 2.7. As montagens deverão ser efetuadas entre as 9:00 e as 18:00 de dia 17 de dezembro;

2.8 Horário de funcionamento dos expositores:

Dias 18, 22 e 23 das 8:00 às 18:00

Restantes dias: 14:00/18:00

Dia 24 de dezembro: 8:00/12:30

É obrigatório o cumprimento dos horários de funcionamento.

2.9. Não é permitida a partilha ou cedência informal de *estruturas* ou espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados.

2.10. A Câmara Municipal responsabilizar-se-á:

- Pela decoração do recinto;
- Pela disposição dos estruturas espaços no recinto.

3. Disposições finais

Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida pela Câmara Municipal, na pessoa do vereador responsável pelo pelouro da Cultura.

Informações: Gabinete de Educação e Cultura 232 720141 extensões 477 e 358